

SENTENÇA

5093349-60.2024.4.02.5101

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 5093349-60.2024.4.02.5101

Tribunal: TRF2

Órgão: 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Data de Disponibilização: 2025-05-26

Tipo de Documento: sentença

Partes:

- Patricio Faria

Advogados:

- Flavia Moreira Barros (OAB/CE CE030735)

DECISÃO

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5093349-60.2024.4.02.5101/RJ
AUTOR : PATRICIO FARIA ADVOGADO(A) : FLAVIA MOREIRA BARROS (OAB CE030735)
SENTENÇA Portanto, julgo improcedente o pedido eis que tais verbas não têm natureza indenizatória, e sim remuneratória, sujeitando-se à incidência desse imposto. Sem custas ou honorários (Lei nº 9.099/1995, art. 55 c/c Lei nº 10.259/2001, art. 1º).



ID DJEN: 273177610

Gerado em: 31/07/2025 05:07

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Processo: 5093349-60.2024.4.02.5101

